



PROCESSO N°: 4660/2018
PROJETO/VETO N°: 048/2018
VEREADOR: Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão: 05 / 11 / 18

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Sessão: 05 / 11 / 18

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

A Comissão de Obras e Serviços
Sessão: 05 / 11 / 18

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 073/2018

Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Cesar Lucas.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
4000 Data 30/10/18
Proposta - Geral
A. S. S. S. S.

Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis minuta de Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com a afetação de área de propriedade do Município de Cariacica, na forma que especifica.

A presente proposta tem fundamentação legal no art. 30, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 131 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, a saber:

CRFB, Art. 30. Compete aos Municípios:

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Lei Orgânica Municipal, Art. 131 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

O imóvel passará a ser **afetado**, deixando de ser um “bem de uso dominical” sob a alcunha de “área B”, para ser um “bem de uso comum” designado como RUA, medindo 18.423,50 m² (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Esta área, conforme ANEXO I, localizada neste Município, está inscrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariacica sob a matrícula de nº 43565, do Livro 2, e desfilará nas seguintes características após sua afetação:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- Confrontando-se nos seus diversos lados com Rua União, Área Remanescente, Valverde Construção e Incorporação Ltda., Rua André do Espírito Santo e Rua Antônio Rosetti, perfazendo o perímetro de 1.643,01m;

A afetação supramencionada visa destinar a área em destaque como um logradouro público de ligação entre a Rodovia Estadual José Sette e a Rodovia Federal BR-101.

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Palácio Municipal, em 29 de outubro de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
Nº 4660 Data 30/10/18
Protocolo - _____
Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 048/2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica afetada área pública localizada neste Município inscrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariacica sob a matrícula de nº 43565, do Livro 2, medindo 18.423,50 m² (dezoito mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

§ 1º - Referida área passará a ter as seguintes características: confrontando-se nos seus diversos lados com Rua União, Área Remanescente, Valverde Construção e Incorporação Ltda., Rua André do Espírito Santo e Rua Antônio Rosetti, perfazendo o perímetro de 1.643,01m, conforme ANEXO I.

§ 2º - O imóvel detalhado neste artigo deixa de ser um "bem de uso dominical" para ser um "bem de uso comum" sob a alcunha de RUA, com vistas a promover a ligação entre a Rodovia Estadual José Sette e a Rodovia Federal BR-101.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), de 29 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
nº 4660 Data 30/10/18
Trabalho - Geraldo
Antônio